



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Sexta-feira • 3 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2213

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Termo de Convênia Para Cessão de Servidor Público n.º001/2019** - Termo de convênio para cessão de servidor público municipal, lavrado entre o Município de Planaltino e o Município de Nova Itarana.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Joseval Alves Braga / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida André Magalhães, 188

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WGWNDGOTNLPUBVNZSHQH3W

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º001/2019

Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO** eo**MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTINO, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.769.021/0001-18, com sede na Avenida André Magalhães, 188, Centro, CEP: 45.375-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSEVAL ALVES BRAGA**, Brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o nº 3528998-83, e no CPF sob n.º 331.886.105-72, residente e domiciliado na RUA OSVALDO PEREIRA DA SILVA Nº 62, Centro neste Município de Planaltino, por meio do Gabinete do Prefeito, Juntamente com O Fundo Municipal de Educação, , pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.879.267/0001-61, representado por sua Gestora, **SHEILA MASCARENHAS TRANZILO**, devidamente inscrito no RG sob o nº 04469786-47, e no CPF sob n.º 858.432.965-04, residente e domiciliado na RUA OSVALDO PEREIRA DA SILVA,S/N,Morumbi, neste Município de Planaltino, doravante denominados**CESSIONÁRIOS** e de outro lado o **MUNICIPIO DE NOVA ITARANA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº13.892.187/0001-27, com sede na Praça do Comercio nº 95 Centro, Nova Itarana-BA, CEP: 45.390-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **Antonio Dannilo Italiano de Almeida**, brasileiro, devidamente inscrito no RG sob o nº 872706842 SSP/BA e no CPF sob n.º 015.859.365-02 residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul nº 05.Nova Itarana-BA, doravante denominado **CEDENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO SERVIDOR PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **RENÊ SILVA**.Coordenador Pedagógico, matrícula funcional n.º 1.558, lotado naSecretaria Municipal de Educaçãodo Município de Nova Itarana/BA, para desenvolver suas atividades junto ao Município de Planaltino-BA a partir da data de assinatura deste Termo Convênio, com ônus para o **CESSIONÁRIO**.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao CESSIONÁRIO assumir todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

2.2. Caberá ao CESSIONÁRIO manter o mesmo valor da Remuneração pago pelo Cedente, de modo que Servidor não tenha prejuízo financeiro.

2.3 As despesas decorrentes deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação do orçamento Vigente:

Unidade: 020401 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Atividade: 2.020 – Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB

Elemento: 3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 18

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.3. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.4. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo Órgão Cessionário.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5.5. Não ceder o servidor cedido para outro Órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.6. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.7. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.8. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir da data de sua assinatura até 12/03/2020, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SETIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento segue o disposto na Lei Municipal nº 008/2001.

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Planaltino e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Fica a CESSIONÁRIA, após a assinatura do presente termo, efetuar sua publicação em Diário Oficial, juntamente com o Ato Administrativo. Recebendo o servidor da CENDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maracás para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

10.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Planaltino-BA, 12 de Março de 2018.




Joseval Alves Braga
Prefeito Municipal de Planaltino



Antonio Damião Italiano de Almeida
Prefeito da Municipal de Nova Itarana



Sheila Macarenhas Tranzilo
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Planaltino



René Silva
Servidor Público Cedido

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:CPF:

NOME:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 12 de Março 2014.

Setor Jurídico